



**MENSAGEM N° 073/2025**

Ao Exmo. Senhor

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

**Senhor Presidente,**

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e encaminhamento, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do ingresso do Município de Cariacica no Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, e dá outras providências.

A proposição tem como finalidade assegurar o ingresso do Município de Cariacica no consórcio público CIGA, criado em 29 de novembro de 2007, mediante a subscrição do Protocolo de Intenções por 13 municípios, ora convertido no Contrato de Consórcio Público, e tem como propósito “*Tornar as cidades inteligentes e sustentáveis*” por meio do desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas de tecnologia da informação e comunicação voltadas para a relação governo-cidadão, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Ressalta-se que inicialmente, o Município de Cariacica não despenderá recursos financeiros ao consórcio, somente o fazendo quando efetivamente contratar serviços específicos prestados pelo CIGA, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços. Mas, a celebração do referido contrato





depende de abertura de créditos orçamentários especiais, por meio da aprovação de lei, caso não haja a dotação específica no orçamento do Município referente a contratação de serviços de consórcio público do qual o ente participe.

Além disso, deve-se considerar que os serviços eventualmente contratados pelo município com o CIGA serão menos dispendiosos, atendendo assim ao princípio da economicidade, pois o consórcio não visa lucro, valendo-se da economia de escala, podendo prestar serviços a todos os Municípios consorciados.

Por conseguinte, também haverá maior padronização entre os sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados aos Municípios consorciados.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 28 de agosto de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 050, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA NO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso do Município de Cariacica no Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 28 de agosto de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

